



DECRETO Nº 220, 23 DE SETEMBRO DE 2025

REVOGA O DECRETO Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2024, E TORNA SEM EFEITO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE 14 DE JULHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 5.983, de 13 de dezembro de 2019, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 33.728/2025,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.983/2019 estabelece mandato de dois anos para os membros do Conselho Municipal de Juventude – COMJUC, admitida uma única recondução;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 12, de 11 de janeiro de 2024, ao nomear os membros do COMJUC para o “biênio 2024-2026”, divergiu do período definido pelo processo eleitoral correspondente ao biênio 2023-2025, em desacordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de diretoria executiva regularmente constituída inviabilizou a condução do edital de chamamento público de 14 de julho de 2025, o que compromete a validade de referido ato;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do COMJUC para assegurar sua plena representatividade, legitimidade e funcionamento regular, em conformidade com a Lei nº 5.983/2019;

PROC. 33728/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.451-900
com o identificador 3600320038003300380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.3/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tel.: (27) 3354-5836 Correo Eletrônico: governo@cariacica.es.gov.br



fls. 22

Assinado digitalmente por EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Data: 26/09/2025 13:47:48

Assinado digitalmente por LORENA NASCIMENTO DOS SANTOS:15159308741
Data: 25/09/2025 18:01:36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO**

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 12, de 11 de janeiro de 2024, por vício de legalidade quanto à fixação do biênio de mandato dos conselheiros do COMJUC.

Art. 2º Fica declarado sem efeito o Edital de Chamamento Público, publicado em 14 de julho de 2025, em razão da ausência de legitimidade da diretoria executiva do COMJUC para sua condução.

Art. 3º A Gerência de Juventude, em conjunto com a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos – SEMDH, deverá adotar as providências necessárias para instauração de novo processo eleitoral destinado à recomposição dos membros do COMJUC, observadas as disposições da Lei nº 5.983/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 23 de setembro de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LORENA NASCIMENTO DOS SANTOS

Secretária Municipal da Mulher e Direitos Humanos

PROC. 33728/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3600320038003300380037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente com o certificado nº 2.200.3/2004, com a infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 23

ensinará a aplicação de pena de multa em dobro e a perda da autorização de funcionamento municipal.

Art. 3º-B. Ao proprietário do veículo caberá sempre a responsabilidade pela circulação do veículo em desrespeito a esta Lei, sendo imposta multa, a qual será dobrada no caso de reincidência.

§1º O pagamento da multa sempre será de responsabilidade do proprietário do veículo, mesmo que esteja em posse de terceiros.

§2º O município, mediante Acordo Técnico, poderá promover o registro da sanção pecuniária arbitrada ao proprietário do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.

§3º No caso de retenção e/ou remoção de veículo automotor em fiscalização por irregularidade que cause ruído, uma vez identificados os responsáveis pela venda ou a prestação do serviço de adulteração, estes incorrerão nas penalidades previstas no Art. 3ºA.

§4º Os materiais, apetrechos, instrumentos, equipamentos, acessórios, ferramentas ou peças que causem ruído ou que de qualquer modo sejam utilizados como meio para a sua produção, seja pela sua adulteração, defeito, inoperância ou outra alteração de característica do conjunto original, serão compulsoriamente apreendidos pela municipalidade e dada a sua destinação legal.

Art. 3º-C. A fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação das penalidades dela decorrentes poderão ser realizadas, de forma concorrente, pelos Fiscais Municipais de Posturas, Ambientais, Sanitários, Obras, Agentes de Trânsito e Guarda Municipal de Cariacica.

Art. 3º-D. Aplica-se, no que couber, a esta Lei as disposições da Lei nº 6.400, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 25 de setembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 73/2017, QUE CRIA A JUNTA DE AVALIAÇÃO DE RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE JAR - SEMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Complementar nº 73/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A JAR-SEMDEC será composta por 6 (seis) servidores integrantes das Secretarias Municipais responsáveis pelas ações de Meio Ambiente e fiscalização urbanística, de obras e de posturas.

§ 1º A composição da Junta de Avaliação de Recursos deverá possuir a proporção de 2/3 (dois terços) pertencentes ao quadro de servidores efetivos, designados pelo chefe do poder executivo municipal, com atribuições fixadas em seu regimento interno.

§ 2º Dentre os membros da JAR-SEMDEC serão designados um Presidente e um Secretário."

Art. 2º Fica alterado o artigo 5º da Lei Complementar nº 73/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os membros da JAR-SEMDEC poderão ser dispensados ou reconduzidos a qualquer tempo, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 3º Ficam alterados o caput e o § 2º do artigo 8º da Lei

Complementar nº 73/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O autuado poderá apresentar o recurso administrativo em primeira instância contra a aplicação das sanções pecuniárias decorrentes do exercício do poder de polícia no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do respectivo auto.

[...]

§ 2º Deverá ser protocolado processo administrativo específico para o encaminhamento do recurso à autoridade julgadora."

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2025.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o artigo 7º da Lei Complementar nº 73/2017.

Cariacica/ES, 25 de setembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 220, 23 DE SETEMBRO DE 2025

REVOGA O DECRETO Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2024, E TORNA SEM EFEITO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE 14 DE JULHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 5.983, de 13 de dezembro de 2019, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 33.728/2025,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.983/2019 estabelece mandato de dois anos para os membros do Conselho Municipal de Juventude - COMJUC, admitida uma única recondução;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 12, de 11 de janeiro de 2024, ao nomear os membros do COMJUC para o "biênio 2024-2026", divergiu do período definido pelo processo eleitoral correspondente ao biênio 2023-2025, em desacordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de diretoria executiva regularmente constituída inviabilizou a condução do edital de chamamento público de 14 de julho de 2025, o que compromete a validade de referido ato;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do COMJUC para assegurar sua plena representatividade, legitimidade e funcionamento regular, em conformidade com a Lei nº 5.983/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 12, de 11 de janeiro de 2024, por vício de legalidade quanto à fixação do biênio de mandato dos conselheiros do COMJUC.

Art. 2º Fica declarado sem efeito o Edital de Chamamento Público, publicado em 14 de julho de 2025, em razão da ausência de legitimidade da diretoria executiva do COMJUC para sua condução.

Art. 3º A Gerência de Juventude, em conjunto com a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMDH, deverá adotar as providências necessárias para instauração de novo processo eleitoral destinado à recomposição dos membros do COMJUC, observadas as disposições da Lei nº 5.983/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 23 de setembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal



LORENA NASCIMENTO DOS SANTOS**Secretária Municipal da Mulher e Direitos Humanos****PORTARIAS*****PORTARIA/GP/Nº 519, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 36.048/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora estatutária LORENA BOONE SUBTIL, matrícula 118.747.1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 25 de setembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*PORTARIA/GP/Nº 523, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

CEDE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90, inciso IX, e 114, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 34.662/2025, e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 271, de 21 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica/ES, o servidor estatutário Fabio Pinheiro Salles, matrícula 117961.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 1º de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, na forma dos artigos 4º e 5º do Decreto nº 271, de 21 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 26 de setembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 524, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados nos cargos de provimento em comissão que especifica:

I - Marcos Felipe da Costa no cargo de Assessor Executivo de Gabinete I, símbolo CC.9, na Secretaria Municipal de Habitação;

II - Raiane Almeida Sales no cargo de Coordenador de

Direitos Humanos, símbolo CC.3, na Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 26 de setembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMFI/Nº 003, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR COMO AUTORIDADE FISCAL REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VIII, do art. 58, da Lei Municipal nº 5.283/2014, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10.422/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rodrigo Carneiro Fonseca, matrícula nº 118.397, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, como Autoridade Fiscal representante do Município de Cariacica, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 4º, da Portaria 15-R do Estado do Espírito Santo de 28 de fevereiro de 2023, publicada no Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo - DIO/ES em 1º de março de 2023.

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA/SEMFI/Nº. 004, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 25 de setembro de 2025.

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA/SEME/Nº 041, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 7801/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 206 e 207, I, da Lei Complementar nº 137/2023, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 7801/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de Sindicância para apurar supostos fatos narrados nos autos do processo nº 7801/2025, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:
I - presidente: Alex Marcarini Gonçalves - efetivo - matrícula nº 119.050-1;
II - membro: Jaciminha dos Santos da Silva - efetiva - matrícula nº 116.962-1;
III - membro: Virgília Carlini - comissionada - matrícula 125.678.1.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez por igual período, conforme trata o § 5º, do art. 208 da Lei Complementar nº 137/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 25 de setembro de 2025.

LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

